

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000
(43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltada@outlook.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Referente: Concorrência nº 001/2023, Processo Administrativo nº 018/2023.

OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede em Cornélio Procópio/PR, na Rua Primo Boseli, nº 164, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.209.505/0001-82, e neste ato representado pelo seu responsável legal a senhora Fernanda Tanaka, brasileira, solteira, arquiteta, Carteira de Identidade nº 10.934.365-0 SSP/PR, CPF nº 050.534.659-16, residente e domiciliado na Rua Primo Boseli, nº 164, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, Cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, vem com os devidos respeitos apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolado pela empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, contra decisão dessa douta Comissão de tornar a mesma INABILITADA na fase habilitatória da licitação originária da Concorrência em epígrafe, que faz pelas razões a seguir articuladas:

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000 (43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltada@outlook.com

I – DOS FATOS:

No dia 24 de de Abril de 2023, ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes interessadas no objeto da Concorrência nº 001/2023, para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I – Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde no Conjunto Habitacional Julieta Lordani da Silva no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Comissão de Licitação acertou em seu julgamento quando inabilitou a empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, por não atender o item 10.2.3.5 do Edital Convocatório.

Ocorre, que agora a empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA inconformada por não ter sido declarada habilitada, tenta induzir o Douto Presidente da Comissão de Licitação ao erro, com seu frágil recurso que será totalmente contraposto nesta peça recursal.

II – DO MÉRITO

- DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

Como dito anteriormente o Presidente da Comissão de Licitação inabilitou a empresa Engeforce Construtora LTDA, pois a mesma não comprovou possuir qualificação técnica.

O Edital exigia "10.2.3.5 - "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT, do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo um serviço pertinente e compatível ao solicitado no item 2.1 deste edital." E não especificou a quantidade mínima de percentual de similaridade da obra.

A empresa recorrida apresentou CAT de execução de obra de alvenaria estrutural totalizando 205m² e execução de montagem de estrutura metálica.

A execução de estrutura metálica não possui similaridade com nenhum

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000
(43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltada@outlook.com
serviço da planilha de custos do projeto da UBS.

Já quanto a execução de Alvenaria Estrutural apresentado pela empresa totalizando 205m², cabe salientar que o projeto da UBS – Tipo I é de 311.00 m² total, porém a alvenaria corresponde a menos de 6 % (seis por cento) do total da obra, conforme resumo do orçamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS						
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO			 PARANÁ EDIFICAÇÕES			
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: BANDEIRANTES OBRA: UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PORTE 1 - ESCAVADA ÓRGÃO PROP.: SESA			DATA: 14/10/2022 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO RESP. TÉCNICO: POLYANA SANTIAGO CASTELLAR BDI: 28,35%			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 14.139,04	R\$ 2.025,38	R\$ 16.164,42	R\$ 20.746,66	1,560%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.900,11	R\$ 5.564,63	R\$ 8.464,74	R\$ 10.864,30	0,817%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 226.440,87	R\$ 58.204,62	R\$ 284.645,49	R\$ 365.335,87	27,477%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 33.188,24	R\$ 25.367,27	R\$ 58.555,51	R\$ 75.154,64	5,652%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 6.384,28	R\$ 2.161,20	R\$ 8.545,48	R\$ 10.967,92	0,825%
6	COBERTURA	R\$ 45.153,06	R\$ 5.236,12	R\$ 50.389,18	R\$ 64.673,34	4,864%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 123.273,04	R\$ 79.892,15	R\$ 203.165,19	R\$ 260.757,80	19,611%
8	ESQUADRIAS	R\$ 73.211,25	R\$ 11.156,08	R\$ 84.367,33	R\$ 108.283,51	8,144%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 110.465,62	R\$ 35.338,92	R\$ 145.804,54	R\$ 187.136,74	14,074%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 83.724,27	R\$ 21.725,64	R\$ 105.449,91	R\$ 135.342,51	10,179%
11	AR-CONDICIONADO	R\$ 11.209,57	R\$ 2.321,61	R\$ 13.531,18	R\$ 17.366,95	1,306%
12	GASES ESPECIAIS	R\$ 52.629,26	R\$ 3.072,94	R\$ 55.702,20	R\$ 71.492,48	5,377%
13	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 575,14	R\$ 592,08	R\$ 1.167,22	R\$ 1.498,10	0,113%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 783.293,75	R\$ 252.658,64	R\$ 1.035.952,39	R\$ 1.329.620,81	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,61%	24,39%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):						

Sendo assim, o atestado apresentado pela empresa corresponde a uma similaridade muito baixa da obra a ser executada.

O art. 30 da Lei 8.666/93, ao elencar as exigências habilitatórias afetas à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço).

De fato, assim preceitua o Diploma Legal Licitatório:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000 (43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltdda@outlook.com

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos". O §1º do mesmo artigo dispõe que a comprovação de aptidão referida no inc. II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

Ainda convém ponderar que, no que tange aos quantitativos, assim se manifesta a doutrina, ao tratar da capacitação do profissional:

"Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, para fins de qualificação técnico-profissional. É inviável reputar que um particular detém qualificação técnica para serviço de trezentas máquinas simplesmente por ser titular de bom desempenho na manutenção de uma única máquina. A Lei consagrou preconceito insustentável, pois a boa execução anterior de quantidades mínimas e (ou) com prazos máximos pode ser a única forma de evidenciação da qualificação técnico-profissional. Seria reprovável a exigência anterior com quantidades mínimas ou prazos máximos se isso fosse desnecessário para comprovação da qualificação técnica do sujeito, em função das peculiaridades do objeto licitado".(cf. Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, p. 311).

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000
(43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltdda@outlook.com

Além disso, entendemos muito mais objetivo o critério afeto à definição de um quantitativo específico (logicamente desde que o mesmo seja proporcional ao objeto licitado), do que a previsão genérica de alguns editais, no sentido de se demonstrar execução de obra ou serviço "pertinente", "compatível" e "semelhante", o que pode levar, não raro, à subjetividade de julgamentos, ao arrepio da lei".

Quanto a alegação de que na Concorrência nº 016/2022, presidida pelo Senhor José Márcio Urbano, para o mesmo objeto, onde a mesma foi habilitada, vale ressaltar que a mesma foi anulada, conforme publicação no Diário Oficial da União – ISSN nº1677-7069, seção 3, página 61.



E a atual presidente a senhora Joyce Ferreira Parpinelli foi acertiva em sua decisão de inabilitar a empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA.

III – DOS PEDIDOS:

Dado o julgamento exato que foi deferido essa nobre Presidente da

Obra Prima Arquitetura e Planejamento LTDA

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Rua Primo Boseli, nº. 164, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000
(43) 99971-2689 e-mail: obraprima.ltda@outlook.com

Comissão de Licitação de Bandeirantes/PR, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA.

Cornélio Procópio, 02 de Maio de 2023.

FERNANDA TANAKA

CPF: 050.534.659-16

Representante Legal